



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.012, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.880, de 22 de abril de 2021, que regulamenta normas de incentivo para o transporte de calcário do programa terra boa do governo do estado nas propriedades rurais do Município de São João do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.880 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar normas de incentivo ao transporte de calcário do Programa Terra Boa do Governo do Estado de Santa Catarina até as propriedades do Município de São João do Oeste, cujo produto à granel ou big bag encontra-se estocado junto aos terminais de calcário da filial da Cooper-A1 situadas na Linha Cristo Rei, São João do Oeste, município de Iporã do Oeste-SC e no município de Itapiranga - SC, mediante a concessão de incentivos econômicos/financeiros aos interessados. **(NR)**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.880 de 2021, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de abril de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito